



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 197 1965

Lei n.º 962, de 25-6-65

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 39/65

INICIATIVA:

Rubens Soares da Silva

HISTORICO:

Denominando Palácio Governador Lacerda de Aguiar o Edifício destinado ao Fórum, à Câmara Municipal e à Biblioteca Municipal, em fase de acabamento, sito à Rua Barão de Itapemirim, nesta cidade.

AUTUAÇÃO

Aos vinte quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

período: 1964 a 1965

Presidente: Luiz Gonzaga de Oliveira



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROTOCOLADO em N. 111
em 27 de junho de 1965
Rubens Soares da Silva

EXERCÍCIO DE 1965

ASSUNTO
PROJETO DE LEI N.º 30/65

INICIATIVA:
VERLADOR RUBENS SOARES DA SILVA

HISTÓRICO:
Denominando PALÁCIO GOMES DA DE AGUIAR o L-
difício destinado ao Fórum, à Câmara Municipal e
à Biblioteca Pública Municipal

AUTUAÇÃO
Aos vinte quatro dias do mês de junho do ano de
mil novecentos e sessenta e cinco, autuo o Projeto acima.
supra-citado e mais documentos que se seguem

Rubens Soares da Silva

PROJETO DE LEI Nº

N.º 39/65

Artº 1º - Fica denominado PALACIO GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR o Edificio destinado ao Forum, à Câmara Municipal e à Biblioteca Municipal, em fase de acabamento, sito à Rua Barão de Itapemirim, nesta cidade;

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Junho de 1965.-

Rubens Soares da Silva

- Rubens Soares da Silva - Vereador pelo P.S.P.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDACÇÃO
Sala das Sessões, 24/6/1965
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

- JUSTIFICATIVA -

Como justificativa ao presente projeto queremos apenas exaltar os méritos pessoais e administrativos do atual Governador DR. FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, principalmente tratando-se do principal concretizador de tão importante obra para nosso Município.

Contamos portanto com o apoio de nossos pares no sentido de aprovarem o presente projeto como homenagem ao ilustre Governador, que tão bem demonstra seu espirito de elevado interesse pelo progresso de nossa Princesa do Sul.

Rubens Soares da Silva

*Relatório Sr. Francisco Lacerda de Aguiar
relatório
24/6/65
Rubens Soares da Silva
Pres. Com. Const. Justiça
, publicação.*

112

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 39/65

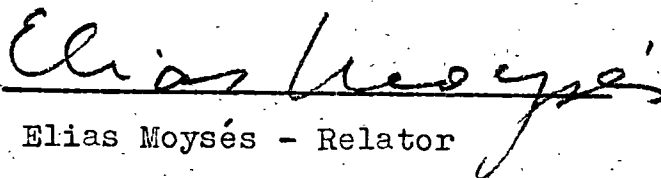
Iniciativa: Vereador Rubens Soares da Silva

P A R E C E R

Ao relatar o Projeto de Lei que tomou o nº 39/65, dando denominação de "Palácio Governador Lacerda de Aguiar" ao novo edifício que está sendo erguido à rua Barão de Itapemirim, nesta cidade, para aí serem localizados o fôro da Comarca, a Câmara Municipal e a Biblioteca Pública Municipal, somos de parecer que é justa a iniciativa. Tem a matéria base constitucional e atende à legislação vigente.

Assim, somos favoráveis à mesma, por sua aprovação. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1965


Elias Moysés - Relator

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento de disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, foram, na presente data, distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 39/65 aos Senhores vereadores e do parecer da Comissão de Justiça para apreciação.

Coch. Municipal, 24 de junho de 1965

João
Tomar de Lima
SECRETÁRIO DA CÂMARA

**

Tendo em vista a informação supra fica a matéria na pauta da Ordem do Dia para a sessão extraordinária convocada para a presente data.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1965

Helvécio
Presidente da Câmara

200/65

1

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de junho de 1965

Senhor Prefeito,

Apraz-me passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 39/65, aprovado por unanimidade pelo plenário desta Casa em sessão extraordinária realizada na presente data.

Aproveito a oportunidade para apresentarlhe as mais

Atenciosas Saudações



LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor
Abel Santana
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta Cidade

PROJETO DE LEI Nº 39/65

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "PALÁCIO GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR" o Edifício destinado ao Forum, à Câmara Municipal e à Biblioteca Pública Municipal, sito à Rua Barão de Itapemirim, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1965



LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em 1.^a discussão
por unanimidade de voto em Art. 1.^o

Sala das sessões 24.6.1965

[Handwritten Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões 24.6.1965

[Handwritten Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A. S. 1170

Sala das sessões 24.6.1965

[Handwritten Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

DATA

24/06/65

NUMERO

039/65

DESTINO:

Acquino

CC.ICO:

L.P. 313/em